



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 107/24**

**PROCESSO Nº 135/24**

Torna-se público que o Município de Turmalina, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024(<https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575>), no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

O fornecedor interessado, deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), clicar no **link contratação direta** disponível dentro da aba de "**Licitações e Contratos**", selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o fornecedor poderá acessar todo o processo em epigrafe tal como termo de referência e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

### **OBJETO**

Visa-se à "**Contratação de Empresa especializada para regularização de proteção contra incêndios dos prédios municipais, visando atender às exigências da Norma Regulamentadora 23 e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**".

### **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

R\$ 16.718,00 (dezesesseis mil setecentos e dezoito reais).

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 30/07/2024 às 08:00 horas

Até 02/08/2024 às 08:00 horas

### **ENCERRAMENTO**

NO DIA 02/08/2024 as 09:00 horas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa especializada para regularização de proteção contra incêndios dos prédios municipais, visando atender às exigências da Norma Regulamentadora 23 e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	
Processo nº 00135/2023	Participação preferencial de ME / EPP ? ( ) SIM / ( x ) NÃO
➤ Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, II ➤ Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 – Art. 39, II – (disponível no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575">https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575</a> ).	Amostra? ( ) Sim / ( x ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b>  Enviar mensagem para o e-mail: <a href="mailto:compras@turmalina.sp.gov.br">compras@turmalina.sp.gov.br</a>  ou ligar para o telefone: (17) 3667-1192 ou (17) 3667-1156 – Departamento de Contratação Direta (ramal 212)	
<b>Adjudicação:</b> GLOBAL; <b>Tipo:</b> Menor preço; <b>Entrega:</b> Ficará a cargo da CONTRATADA a entrega dos itens, no endereço da contratante. <b>Prazo de Vigência do contrato:</b> O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou outro documento que venha a substituí-lo.	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **Dispensa de Licitação nº 00107/2024**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa especializada para regularização de proteção contra incêndios dos prédios municipais, visando atender às exigências da Norma Regulamentadora 23 e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2010, Art. 39, inciso II de 02 de janeiro de 2024.**

#### **1.2. Justificativa do objeto a ser contratado:**

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre da obrigação estabelecida pela Norma Regulamentadora NR 23, que determina medidas de proteção contra incêndios em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é essencial que todos os dispositivos de segurança, incluindo os extintores, estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A instalação adequada e a recarga periódica dos extintores são fundamentais para garantir pronta resposta em situações de emergência, minimizando danos materiais e protegendo a integridade física dos colaboradores e demais ocupantes do local.

A contratação de uma empresa especializada proporciona a capacidade técnica necessária para realização de todas as atividades de forma competente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e preparado para enfrentar eventuais emergências relacionadas a incêndios.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### **1.3. Especificação dos itens a ser contratado(s):**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
1	Extintor AP 10L	UN	34
2	Extintor PO 4KG	UN	24
3	Recarga de Extintor AP 10L	SER	8
4	Recarga de Extintor PO 4KG	SER	20
5	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização	SER	21
6	Placas de sinalização central de gás com as seguintes medidas: 190x280 mm.	UN	4
7	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.	UN	86
8	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.	UN	39
9	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.	UN	52
10	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.	UN	68
11	Placas de sinalização M2 com as seguintes medidas: 190x380 mm.	UN	8

## **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1.** Contratação através de dispensa de licitação, com critério de seleção de menor preço GLOBAL.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**3.1.** Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa EM ANEXO;

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**3.4.** Os preços unitários deverão ser expressos com até 2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

**(duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

**3.5.** Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

**3.5.1.** que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.2.** que *cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

**3.5.3.** que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos*;

**3.5.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.5.5.** que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.6.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.6.1.** Que não atendam às condições deste termo e seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

anexos;

**3.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.6.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.3.2.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.3.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.3.3.1.** Aplica-se o disposto no item 3.6.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), clicar no **link contratação direta** disponível dentro da aba de **“Licitações e Contratos”**, selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o fornecedor poderá acessar todo o processo em epigrafe tal como termo de referencia e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada o prazo para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**5.8.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.

**5.9.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

**5.9.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.9.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.

**5.10.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**5.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.

**5.12.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**5.12.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **6.1.1. Habilitação jurídica:**

**6.1.2. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.1.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.1.4. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**6.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.4.** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

**6.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

**6.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.2.8.** Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

**6.1.2.9.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**6.1.3.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**6.1.3.3.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.3.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6.1.4. Exigências de habilitação**

**6.1.4.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**6.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS.**

### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da assinatura do contrato e/ou documento que venha substituí-lo.

**7.2.** O prazo para entrega dos objetos solicitados, será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir do envio do pedido de compra e/ou ordem de serviço.;

**7.3.** Os produtos deverão ser entregues no endereço endicado em cada Pedido de Compra (PC), enviado;

**7.4.** A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

**7.5.** Além do envio da nota fiscal junto do objeto adquirido, a mesma nota fiscal deverá ser enviada uma cópia ao seguinte endereço eletrônico:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

[compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br), afim de evitar futuros extravios da mesma.

**7.6.** O objeto deve ser entregue, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;

**7.7.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis;

**7.8.** Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste Aviso;

### **8. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**8.1.** O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

**8.1.2. Provisoriamente**, pela setor demandante, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**8.1.3. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados.

**8.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**8.3.** A contratada terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

### **9. GARANTIA**

- 9.1.** Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a contar da data de recebimento do produto juntamente com a nota fiscal.
- 9.2.** Caso o OBJETO apresente defeito a contratante acionará a garantia por escrito através do e-mail cadastrado pelo contratado.
- 9.3.** O contratado terá 02 dias uteis após o envio e o recebimento do documento acionando a garantia para propor a solução do problema, corrigindo o defeito ou até mesmo a substituição do objeto.
- 9.4.** A partir da solução proposta por escrito pelo contratado para a solução do problema, o mesmo terá 30 dias corridos para entregar o produto com o problema sanado.

### **10. PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**
- 10.2.** O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o valor seja igual ao valor constante na Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2.2.** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.
- 10.3.** *Não sendo dia útil, o pagamento ocorrerá no dia útil subsequente.*
- 10.4.** O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

**10.5.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

**10.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.7.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Na hipótese de erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.9.** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

**10.10.** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

**10.11.** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**11.2.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**11.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

do objeto contratado.

- 11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 11.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

execução do objeto.

- 11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.14. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 11.15. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;
- 11.18. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.19. Fornecer pessoal capacitado para a atividade e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

normas de segurança do CONTRATANTE;

### **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos,
- 12.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 12.4.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 12.5.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 12.6.** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 12.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 12.10.** Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 12.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;
- 12.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.13.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

### **13. SANÇÕES**

**13.1.** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.1.2.** Advertência;

**13.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

**13.1.4.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

**13.1.5.** Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**13.1.6.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

**13.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.2.** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

**13.2.2.** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

**13.2.3.** O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

**13.3.** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

**13.4.** Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

**13.5.** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:( <http://www.turmalina.sp.gov.br>); no diário eletrônico do município.

**14.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), na aba **Licitações e Contratos**, “Contratação Direta”.

**14.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

**14.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

**14.5.** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.6.** Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

**14.7.** Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- **ANEXO 1 – Termo de Referência**
- **ANEXO 2 – Modelo de Proposta**

### **15. FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DIVERSAS.**

## **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de Empresa especializada para regularização de proteção contra incêndios dos prédios municipais, visando atender às exigências da Norma Regulamentadora 23 e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A necessidade de contratação de empresa especializada decorre da obrigação estabelecida pela Norma Regulamentadora NR 23, que determina medidas de proteção contra incêndios em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), é essencial que todos os dispositivos de segurança, incluindo os extintores, estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A instalação adequada e a recarga periódica dos extintores são fundamentais para garantir pronta resposta em situações de emergência, minimizando danos materiais e protegendo a integridade física dos colaboradores e demais ocupantes do local.

A contratação de uma empresa especializada proporciona a capacidade técnica necessária para realização de todas as atividades de forma competente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e preparado para enfrentar eventuais emergências relacionadas a incêndios.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **CASA DA AGRICULTURA.**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRITIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

03	01	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	02	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### **ALMOXARIFADO**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRITIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	04	UND	Extintor AP 10L
03	02	UND	Extintor PO 4KG
04	06	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	03	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	03	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### **PRÉDIO DO CCI DE FÁTIMA PAULISTA.**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRITIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L
03	01	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	03	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	01	UND	Placas de sinalização M2 com as seguintes medidas: 190x380 mm.

### **PRÉDIO DO CCI (NOVO).**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRITIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

02	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L
03	01	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	02	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	03	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	UND	Extintor AP 10L
03	01	UND	Extintor PO 4KG
04	01	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
05	03	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
06	02	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
07	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
08	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### PRÉDIO DO ORGÃO GESTOR.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L
03	01	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	01	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **PRÉDIO DO CRAS**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L
03	02	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
04	03	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	04	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### **PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE TURMALINA**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	02	UND	Extintor AP 10L
03	03	UND	Extintor PO 4KG
04	05	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	07	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	03	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.
08	01	UND	Placas de sinalização M2 com as seguintes medidas: 190x380 mm.

### **PRÉDIO DO CENTRO DE LAZER E ACADEMIA.**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	02	UND	Extintor AP 10L





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

03	01	UND	Extintor PO 4KG
04	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L
05	02	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
06	06	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
07	12	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
08	05	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
09	02	UND	Placas de sinalização M2 com as seguintes medidas: 190x380 mm.

### **PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE FÁTIMA PAULISTA.**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	Ser	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	03	Un	Extintor AP 10L
03	03	Un	Extintor PO 4KG
04	06	Un	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	02	Un	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	02	Un	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	04	Un	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.
08	01	Un	Placas de sinalização M2 com as seguintes medidas: 190x380 mm.

### **PRÉDIO DO ESTÁDIO E SALA DOS TROFÉUS.**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	04	UND	Extintor AP 10L
03	04	UND	Extintor PO 4KG
04	08	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	06	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>06</b>	<b>04</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.</b>
<b>07</b>	<b>04</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>
<b>08</b>	<b>03</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização M2 com as seguintes medidas: 190x380 mm.</b>

### **PRÉDIO EMEIF. CARMITA MOREIRA.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização</b>
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor AP 10L</b>
<b>03</b>	<b>06</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor PO 4KG</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Recarga de Extintor AP 10L</b>
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Recarga de Extintor PO 4KG</b>
<b>06</b>	<b>11</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.</b>
<b>07</b>	<b>04</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>
<b>08</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.</b>
<b>09</b>	<b>04</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização central de gás com as seguintes medidas: 190x280 mm.</b>
<b>10</b>	<b>06</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>

### **PRÉDIO ESCOLA BRANCA DE NEVE.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização</b>
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor AP 10L</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Recarga de Extintor PO 4KG</b>
<b>04</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.</b>
<b>05</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.</b>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>06</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>
-----------	-----------	------------	--

### **PREFEITURA MUNICIPAL.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRITIVO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização</b>
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor AP 10L</b>
<b>03</b>	<b>03</b>	<b>SER</b>	<b>Recarga de Extintor PO 4KG</b>
<b>04</b>	<b>05</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.</b>
<b>05</b>	<b>04</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>
<b>06</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.</b>
<b>07</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>

### **RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRITIVO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização</b>
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor AP 10L</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor PO 4KG</b>
<b>04</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.</b>
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.</b>

### **PRÉDIO DA UBS DE FÁTIMA PAULISTA.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRITIVO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>SER</b>	<b>Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização</b>
<b>02</b>	<b>07</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor AP 10L</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Extintor PO 4KG</b>







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

04	03	UND	Recarga de Extintor PO 4KG
05	11	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
06	08	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
07	04	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
08	16	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### **PRÉDIO DA UBS DE TURMALINA.**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	UND	Extintor AP 10L
03	01	UND	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	02	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### **PRÉDIO FISIOTERAPIA**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	UND	Extintor AP 10L
03	01	UND	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	02	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **VELÓRIO MUNICIPAL**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	UND	Extintor AP 10L
03	01	UND	Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	02	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	01	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.

### **CASA DA CULTURA**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	SER	Recarga de Extintor AP 10L
03	01	SER	Recarga de Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.
05	01	UND	Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.
06	02	UND	Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.
07	02	UND	Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.

### **PALCO DA PRAÇA MUNICIPAL**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	01	SER	Serviço de Instalação de extintores e placas de sinalização
02	01	UND	Extintor AP 10L
03	01	UND	Extintor PO 4KG
04	02	UND	Placas de sinalização de extintor com as seguintes medidas: 190x190 mm.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>05</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de saída com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>
<b>06</b>	<b>01</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de Quadro de energia com as seguintes medidas: 150x150 mm.</b>
<b>07</b>	<b>02</b>	<b>UND</b>	<b>Placas de sinalização de rota de fuga com as seguintes medidas: 120x240 mm.</b>

#### **4. NATUREZA DO OBJETO**

- 4.1** O objeto a ser contratado categoriza como bem comum devido ao mesmo se enquadrar no descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. "Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

#### **5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE**

- 5.1** A quantidade de itens foi baseada em uma análise dos itens e serviços necessários para a regularização dos prédios municipais, realizada através de levantamento feito por empresa do ramo, acompanhado do engenheiro do município.

#### **6. LEGISLAÇÃO UTILIZADA**

- 6.1** Processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA**

- 7.1** Para iniciar o presente processo administrativo, a Administração conduziu um processo de cotação de preços junto a empresas do ramo na região através de e-mails, visando preservar o princípio da economicidade. Tal medida foi tomada considerando que é do interesse da administração assegurar a eficiência na gestão de recursos. Por meio da cotação obtivemos os menores preços globais de cada setor conforme segue abaixo:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>PRÉDIO</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
CASA DA AGRICULTURA	200,00
ALMOXARIFADO	1.301,00
PRÉDIO DO CCI DE FÁTIMA PAULISTA	307,00
PRÉDIO DO CCI (NOVO)	257,00
PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	562,00
PRÉDIO DO ORGÃO GESTOR	197,00
PRÉDIO DO CRAS	332,00
PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE TURMALINA	1.251,00
PRÉDIO DO CENTRO DE LAZER E ACADEMIA	1.200,00
PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE FÁTIMA PAULISTA	1.384,00
PRÉDIO DO ESTÁDIO E SALA DOS TROFÉUS	2.008,00
PRÉDIO EMEIF. CARMITA MOREIRA	2.114,00
PRÉDIO ESCOLA BRANCA DE NEVE	354,00
PREFEITURA MUNICIPAL	709,00
RODOVIÁRIA MUNICIPAL	442,00
PRÉDIO DA UBS DE FÁTIMA PAULISTA	2.158,00
PRÉDIO DA UBS DE TURMALINA	372,00
PRÉDIO FISIOTERAPIA	372,00
VELÓRIO MUNICIPAL	472,00
CASA DA CULTURA	239,00





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>PALCO DA PRAÇA MUNICIPAL</b>	<b>487,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.718,00</b>

### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CASA DA AGRICULTURA**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.15.00	Coordenação de Atividades Econômicas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	172-4	
	20.606.014.2041	Manutenção Casa da Agricultura

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.15.00	Coordenação de Atividades Econômicas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	174-0	
	20.606.014.2041	Manutenção Casa da Agricultura

#### **ALMOXARIFADO**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.16.00	Serviços de Estradas de Rodagem
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Ficha</b>	178-2	
	26.782.015.2026	Manutenção dos Serviços de Estradas

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.16.00	Serviços de Estradas de Rodagem
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	180-5	
	26.782.015.2026	Manutenção dos Serviços de Estradas

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.16.00	Serviços de Estradas de Rodagem
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Ficha</b>	176-6	
	26.782.015.1023	Investimentos em Estradas Municipais

### **CCI(S)**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.05.00	Assistência ao Idoso
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	68-6	
	08.241.019.2005	Manutenção da Assistência ao Idoso





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.05.00	Assistência ao Idoso
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	69-9	
	08.241.019.2005	Manutenção da Assistência ao Idoso

### **CONSELHO TUTELAR**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.06.00	Proteção Social Básica
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	70-9	
	08.243.005.2008	Manutenção do Conselho Tutelar

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.06.00	Proteção Social Básica
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	72-5	
	08.243.005.2008	Manutenção do Conselho Tutelar







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	42-4	
	08.244.005.1006	Investimento da Assistência Social Geral

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material De Consumo
<b>Ficha</b>	46-6	
	08.244.005.2043	Manutenção da Assistência Comunitária

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	48-2	
	08.244.005.2043	Manutenção da Assistência Comunitária





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **CRAS**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material De Consumo
<b>Ficha</b>	46-6	
	08.244.005.2043	Manutenção da Assistência Comunitária

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Código de Aplicação</b>	510 0	Assistência Social Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	48-2	
	08.244.005.2043	Manutenção da Assistência Comunitária

### **PALCO PRAÇA MUNICIPAL DE TURMALINA**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.14.00	Urbanismo e Habitações Urbanas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	152-0	
	15.451.013.1017	Investimento de Infra Estrutura Urbana





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.14.00	Urbanismo e Habitações Urbanas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	155-9	
	15.451.013.2034	Manutenção de Parques e Jardins

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.14.00	Urbanismo e Habitações Urbanas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	154-6	
	15.451.013.2034	Manutenção de Parques e Jardins

### **CASA DA CULTURA**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.12.00	Educação Complementar, Cultura e Desporto
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	139-7	
	13.392.011.2019	Manutenção da Difusão Cultural





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.12.00	Educação Complementar, Cultura e Desporto
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	140-7	
	13.392.011.2019	Manutenção da Difusão Cultural

### **CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE LAZER / SALA DE TROFÉUS**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.12.00	Educação Complementar, Cultura e Desporto
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	141-0	
	27.812.011.1025	Investimento Setor Cultural e Desportivo

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.12.00	Educação Complementar, Cultura e Desporto
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	142-3	





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

	27.812.011.2020	Manutenção Cultural e Desporto Lazer
--	-----------------	--------------------------------------

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.12.00	Educação Complementar, Cultura e Desporto
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	143-6	
	27.812.011.2020	Manutenção Cultural e Desporto Lazer

### **CARMITA**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.10.00	Ensino Fundamental
<b>Código de Aplicação</b>	220 0	Ensino Fundamental
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	108-3	
	12.361.009.1013	Investimento do Ensino Fundamental

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.10.00	Ensino Fundamental
<b>Código de Aplicação</b>	220 0	Ensino Fundamental
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	116-4	





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

	12.361.009.2013	Manutenção do Ensino Fundamental
--	-----------------	----------------------------------

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.10.00	Ensino Fundamental
<b>Código de Aplicação</b>	220 0	Ensino Fundamental
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	118-0	
	12.361.009.2013	Manutenção do Ensino Fundamental

### **PRÉ ESCOLA BRANCA DE NEVE**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.20.00	Ensino Infantil Pré Escola
<b>Código de Aplicação</b>	210 0	Educação Infantil
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamento e Material Permanente
<b>Ficha</b>	199-9	
	12.362.008.1040	Investimento Educação Infantil Pré Escola

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.20.00	Ensino Infantil Pré Escola
<b>Código de Aplicação</b>	210 0	Educação Infantil
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	205-3	





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

	12.362.008.2058	Manutenção Educação Infantil Pré Escola
--	-----------------	---

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.20.00	Ensino Infantil Pré Escola
<b>Código de Aplicação</b>	210 0	Educação Infantil
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	207-9	
	12.362.008.2058	Manutenção Educação Infantil Pré Escola

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.02.00	Administração e Planejamento
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	27-5	
	04.122.003.1003	Investimento da Administração Geral

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.02.00	Administração e Planejamento
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	32-7	







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

	04.122.003.2003	Manutenção da Administração Geral
--	-----------------	-----------------------------------

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.02.00	Administração e Planejamento
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	34-3	
	04.122.003.2003	Manutenção da Administração Geral

### **RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.16.00	Serviços de Estradas de Rodagens
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos E Material Permanente
<b>Ficha</b>	176-6	
	26.782.015.1023	Investimento em Estradas Municipais

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.16.00	Serviços de Estradas de Rodagens
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	181-8	
	26.782.015.2038	Manutenção do Terminal Rodoviário





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.16.00	Serviços de Estradas de Rodagem
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	178-2	
	26.782.015.2026	Manutenção dos Serviços de Estradas

### **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código de Aplicação</b>	310 0	Saúde Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	79-6	
	10.301.007.1009	Investimento dos Serviços de Saúde

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código de Aplicação</b>	310 0	Saúde Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	87-7	
	10.301.007.2009	Manutenção dos Serviços de Saúde





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
<b>Código de Aplicação</b>	310 0	Saúde Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	92-9	
	10.301.007.2009	Manutenção dos Serviços de Saúde

### **VELÓRIO MUNICIPAL**

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.14.00	Urbanismo e Habitações Urbanas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	449052.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Ficha</b>	167-2	
	15.452.013.2037	Manutenção Serviços Funerários

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.14.00	Urbanismo e Habitações Urbanas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339030.00	Material de Consumo
<b>Ficha</b>	165-6	
	15.452.013.2037	Manutenção Serviços Funerários





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

<b>Fonte de Recurso</b>	01	Tesouro
<b>Unidade orçamentaria</b>	02.14.00	Urbanismo e Habitações Urbanas
<b>Código de Aplicação</b>	110 0	Geral
<b>Categoria Econômica</b>	339039.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	166-9	
	15.452.013.2037	Manutenção Serviços Funerários

### **9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**9.1** O prazo de contratação é de 30 dias contados a partir da emissão do pedido de compra sem possibilidade de prorrogação.

### **10. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** Contratação através de dispensa de licitação, com critério de seleção de menor preço GLOBAL, devido a inviabilidade de fracionamento de itens, devido à complexidade técnica e à integração necessária entre diferentes itens e serviços, garantindo a eficiência ao adquirir todos os itens necessários de uma vez, otimizando recursos e agilizando o processo de regularização.

### **11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

**11.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**11.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão do empenho.

**11.1.2.** A Contratada deverá a partir da emissão do empenho e do prazo estipulado no item 11.1.1, realizar a retirada do material dando início à execução contratual.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**11.1.3.** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção compreendendo a depender do estado do extintor – do primeiro ao terceiro nível e a substituição dos extintores que forem retirados para recarga ou manutenção até a devolução dos mesmos.

**11.1.4.** Os testes hidrostáticos e/ou a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

**11.1.5.** A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo estipulado no item 11.1.1.

**11.1.6.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação da CONTRATANTE.

**11.1.7.** A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Contratante, através do e-mail [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br), a qual designará o funcionário para o acompanhamento da retirada e posterior entrega do objeto;

**11.1.8.** A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

**11.1.9.** Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências dos prédios, sem ônus para o CONTRATANTE.

**11.1.10.** A Contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, testados e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores.

**11.1.11.** Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data(mês) da carga, data (mês) da próxima recarga e data (ano) do teste hidrostático.

**11.1.12.** A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

**11.1.13.** No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

**11.1.14.** Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

**11.1.15.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**11.1.16.** A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**11.1.17.** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, NBR 12779:2009, bem como outras normas e regulamentos pertinentes ao objeto e não citados.

**11.1.18.** A Contratada deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

**11.1.19.** Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis; seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material.

**11.1.20.** A Contratada deverá devolver os extintores prontos, devidamente, recarregados, testados e em plenas condições de uso.

## **12. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Emerson Carlos Santana Passeti, Secretário Municipal de Administração e Gestão para a função de gestor contratual.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**12.2.** Nomeia também para fiscal do contrato o Srº Flademir Cristinei Mantovani, Engenheiro Civil.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **13.1. FORNECEDOR (DOCUMENTOS OBRIGATORIOS)**

- Licença de Funcionamento

#### **13.2. EXTINTORES NOVOS**

- Devem possuir selo – INMETRO
- Avaliação da Conformidade - INMETRO

### **14. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 14.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.5.** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 14.9.** Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;
- 14.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;
- 14.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

- 14.12.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos

### **15. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA.**

- 15.1.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.2.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 15.5.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.6.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.7.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.9.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.10.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 15.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 15.13.** Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 15.14.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente
- 15.15.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.16.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.17.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;
- 15.18.** Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.19.** Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada à entrega a ser efetuada, o qual deverá seguir as normas de segurança do CONTRATANTE.

### **16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

- 16.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 16.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### **17. COMPATIBILIDADE COM O PCA**

- 17.1 Não há compatibilidade com o PCA devido a não elaboração do mesmo no ano anterior

### **18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
  - I. Trata-se de serviço não continuado, tomando-se a necessidade como resolvida após a execução dos serviços;
  - II. Baixo valor total estimado;
  - III. Economia processual, tendo-se em consideração o baixo valor estimado.
- 18.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **19.SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **20.VISITA TÉCNICA**

- 20.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas** e o agendamento será realizado através do e-mail: [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)
- 20.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 20.3.** Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 20.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 20.5.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

### **21.ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO**

- 21.1.** Não houve adesão ao catálogo eletrônico de padronização federal e/ou estadual devido à ausência dos itens a serem contratados.
- 21.2.** O catálogo eletrônico municipal não foi utilizado devido a sua não existência.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **22. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS**

**22.1.** O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

### **23. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**23.1** Prédios Municipais.

### **24. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO**

**NOME:** Emerson Carlos Santana Passetti

**CPF:** 366.865.168-05

Turmalina/SP, 24 de julho de 2024.

---

**EMERSON CARLOS S. PASSETTI**

Secretário Municipal de Administração e Gestão



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

# ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO

## TIMBRE DA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Turmalina

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>E-MAIL</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>

2. DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3					
TOTAL					R\$

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de **30 (TRINTA)** dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de **imediato e/ou conforme agendamento, 10 dias, 20 dias, 15 dias, 30 dias.**
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Turmalina, XX de XXXXXXX de 202X.

( identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

(RG e CPF)

**ATENÇÃO: ALTERAR OS CAMPOS DESTACADOS EM VERMELHO**

**ANTES DE ASSINAR**